



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0707/2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR BAIXA CONTÁBIL DE  
BENS INSERVÍVEIS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio,;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa contábil dos bens relacionados no **ANEXO I** desta Lei, tendo em vista o seu alto índice de depreciação, tornando-os inservíveis ou de manutenção inviável à municipalidade.

Parágrafo único – As condições dos bens arrolados no anexo citado, foram definidas pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 0283 de 20 de novembro de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de dezembro de 2007.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE BENS A SEREM BAIXADOS**

<b>RELAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DO BEM</b>	<b>VALOR</b>
	<b>PREFEITURA</b>	
001	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8.550,00
002	PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	1.000,00
003	MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	670,00
004	MOBILIÁRIA EM GERAL	3.559,00
005	UTENSÍLIOS	799,50
006	MÁQUINAS	725,00
007	APARELHOS	2.455,44
008	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	126,00
	<b>SAÚDE</b>	
009	MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	1.550,00
010	INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.534,94</b>

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de dezembro de 2007.

Arilton Francisoni Cândido  
Prefeito Municipal